

CONTRATO Nº 013/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS E A EMPRESA ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. José Milcides Bezerra da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 510.407.354-87 e Portador do RG nº 17.780.342 SSP SP, e do outro lado a Empresa **ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME**, CNPJ **12.821.153/0001-89** com sede na Rodovia BR 232, km 102,8, Nº 200, Riacho Verde, Bairro Santo Amaro, Bezerros/PE, Telefone: (81) 3728-2144, neste ato representada pelo Sr. Valdson Assis Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.287.006 SDS/PE e do CPF nº 403.066.154-87, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

LOTE 1: COMBUSTÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	M.A.C.	AT. BÁSICA	GESTÃO ADM. DA SAÚDE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL, COM TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM=PARTES POR MILHÃO), COM BAIXO TEOR DE CETANO (S-10)	LITROS	5.000	4.200	3.000	12.200	R\$ 3,87	R\$ 47.214,00	IPIRANGA
2	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	1.600	1.050	750	3.400	R\$ 3,54	R\$ 12.036,00	IPIRANGA
3	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	Litros	45.400	39.900	28.500	113.800	R\$ 4,65	R\$ 529.170,00	IPIRANGA
								TOTAL: R\$ 588.420,00	

ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL: R\$ 236.124,00
ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO: R\$ 205.506,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE: R\$ 146.790,00

LOTE 02: FILTROS E LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	FILTRO AR, TIPO MOTOR A GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT, MODELO DOBLO.	Unidade	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00	TECFIL
3	FILTRO ARS 2868/ARS1013.	Unidade	84	R\$ 55,00	R\$ 4.620,00	TECFIL
10	FILTRO AR, TIPO MOTOR GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO ONIX ARL8830.	Unidade	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00	TECFIL
18	FILTRO AR DO MOTOR FIRE ARL4147/ARL4150.	Unidade	84	R\$ 55,00	R\$ 4.620,00	TECFIL
19	FILTRO AR DO MOTOR ARL 6091/FAO 7007/ARL6091.	Unidade	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	TECFIL
22	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO DOBLO.	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	TECFIL
23	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT UNO, STRADA/PALIO ANO 2002.	Unidade	84	R\$ 35,00	R\$ 2.940,00	TECFIL

24	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO GOL/PARATI/SAVEIRO.	Unidade	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	TECFIL
26	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO ONIX.		4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	TECFIL
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR DIESEL PSL657/PSC498-3	Unidade	84	R\$ 75,00	R\$ 6.300,00	TECFIL
37	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR GASOLINA E ETANOL TM2.	Unidade	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00	TECFIL
38	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR GASOLINA E ETANOL TM5.	Unidade	168	R\$ 55,00	R\$ 9.240,00	TECFIL
39	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR FIRE GASOLINA E ETANOL.		6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	TECFIL
52	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO	Garrafa 500 ml	118	R\$ 25,00	R\$ 2.950,00	BOSH
63	OLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL VISCOSIDADE SAE 20W40, USO MOTOR A GASOLINA	Litros	684	R\$ 27,00	R\$ 18.468,00	IPIRANGA
64	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 5W30	litros	1.138	R\$ 27,25	R\$ 31.010,50	IPIRANGA

TOTAL: R\$ 85.003,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 673.423,50** (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Projeto ou atividade: 2.88	Manutenção das ações de assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
Projeto ou atividade: 2.92	Gestão Administrativa qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 183

Rubrica

Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 1002	Atenção Básica a Saúde da População
Programa: 2.87	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

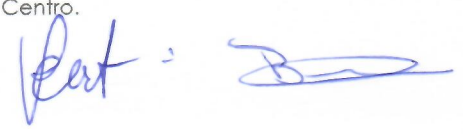
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 009/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº 185
Rubrica

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

José Milcides B. Da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Bezerros/PE

ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME
CNPJ 12.821.153/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: